

LEI N. 546/93

=====

Súmula - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Capanema-Pr., para o período de 1.994 à 1.997.

ARMANDIO GUERRA, Prefeito Municipal de

Capanema, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal e Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO, para o período de 1.994 à 1.997, constituído pelos Anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 3. - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar despesa com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4. - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 1.993.

Armando Guerra
ARMANDIO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COCAO 79
I-80
SP 21 168